DIGITALIZADO

EM: 25/06/08

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03/06/65

PROJETO DE LEI Nº

ASSUNTO Dessa propria areas de terra, predios e cemiterios existentes para o fim que indica

VEREADOR: Prefeito municipal (mens 96/65

LEI Nº 2975 DE 21/07/65

DIOM Nº 3243 DE 23/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 2975 DE 21 DE Julho DE 1965.

Desapropria áreas de terra, prédios e benfeitorias existentes para o fim que indica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as áreas de terra, prédios e benfeitorias existentes no plano de ligação da Avenida Dom Manuel com a Avenida Visconde do Rio Branco, abrangendo:

TERRENO COM O PRÉDIO Nº	PROPRIETÁRIO
1725 e 1719	Roberto Feijó
1731	Manuel Ferreira Machado
1737	Júlio Holanda
1741	Alaíde Holanda da Silva
1747	Luiza Cazumba
1755	Pergentino Maia
1759	Dr. Pergentino Ferreira
1767	Herdeiros de Benjamim Tôrres
1783	José Fagundes Maia

Art. 2º - As áreas de terra, prédios e benfeitorias de que trata o Art. 1º desta Lei, destinam-se a ligação da Avenida Dom Manuel com a Avenida Visconde do Rio Branco, de acôrdo com o plano traçado pela Secretária de Planejamento e aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de Julho de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MCS/MP
GP

Fortaleza, 2 de junho de 1965.

Of. Nº. MENSAGEM Nº 26

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 382
Data 2-6-65

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V.Exª o incluso Projeto de Lei, propondo a desapropriação de áreas de terra, prédios e benfeitorias no plano de ligação da Avenida D. Manuel com a Avenida Visconde de Rio Branco.

Tratando-se de matéria de relevante interêsse público, estou certo de que será aprovada pela unanimidade dêsse honrado Corpo Legislativo e aproveito a oportunidade para reiterar a V.Exª e aos seus dignos pares os meus protestos de estima e consideração.

Gen. Murillo Borges

Prefeito Municipal.

Ex.mo Sr.

José Barros de Alencar

DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MCS/HP
GP

Fortaleza, de junho de 1965.

Of. N°. PROJETO DE LEI Nº 87/65

Desapropria áreas de terra, prédios e benfeitorias existentes para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as áreas de terra, prédios e benfeitorias existentes no plano de ligação da Avenida Dom Manuel com a Avenida Visconde do Rio Branco, abrangendo:

TERRENO COM O PRÉDIO Nº	PROPRIETÁRIO
1725	Roberto Feijó
1731	Manuel Ferreira Machado
1737	Júlio Holanda
1741	Alaíde Holanda da Silva
1747	Luíza Cazumba
1755	Pergentino Maia
1759	Dr. Pergentino Ferreira
1767	Herdeiros de Benjamin Têrres
1783	José Fagundes Maia

Art. 2º - As áreas de terra, prédios e benfeitorias de que trata o Art. 1º dêste Projeto, destinam-se a ligação da Avenida Dom Manuel com a Avenida Visconde do Rio Branco, de acôrdo com o plano traçado pela Secretaria de Planejamento e aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA, etc.

À Comissão de Redação Final
Em 7 - 1965

CMF

Dispensado de impressão e interstício
30 / 6 / 1965
PRESIDENTE

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 23 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 87/65 (Mensagem n. 26)

O projeto de lei incluso, oriundo da mensagem nº 26, autoriza o Chefe do Executivo Municipal a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as áreas de terra, prédios e benfeitorias existentes no plano de ligação da Avenida Dom Manuel com a Avenida Visconde do Rio Branco.

Estas Comissões manifestam-se pela aprovação do projeto de lei em tela, pois trata-se de matéria de relevante interesse público.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1.965

Deusdedit — PRESIDENTE

Raimundo Lopes — RELATOR

José Martins

Agostinho Moreira e Silva (Urbanismo)

José de Paula

José Eduardo Oliveira

Agostinho Moreira e Silva

José Eduardo Oliveira

Saudoval Bastos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

VEM/

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 87/65.

Em 8-7-65.

Desapropria áreas de terra, prédios e benfeitorias existentes para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as áreas de terra, prédios e benfeitorias existentes no plano de ligação da Avenida Dom Manuel com a Avenida Visconde do Rio Branco, abrangendo:

TERRENO COM O PRÉDIO Nº	PROPRIETÁRIO
1725	Roberto Feijó
1731	Manuel Ferreira Machado
1737	Júlio Holanda
1741	Alaíde Holanda da Silva
1747	Luíza Cazumba
1755	Pergentino Maia
1759	Dr. Pergentino Ferreira .
1767	Herdeiros de Benjamim Tôrres
1783	José Fagundes Maia

Art. 2º - As áreas de terra, prédios e benfeitorias de que trata o Art. 1º dêste Projeto, destinam-se a ligação da Avenida Dom Manuel com a Avenida Visconde do Rio Branco, de acôrdo com o plano traçado pela Secretaria de Planejamento e aprovado pelo Prefeito Municipal

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1965.

Saudoval Bacto PRESIDENTE

RELATOR

MMV/

Of.nº620/65 Fortaleza,9 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que desapropria áreas de terra, prédios e benfeitorias existentes para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA